Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/03/17
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 197, DE 2017.
(Autor: Vereador Serginho Ribeiro/ PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Serginho Ribeiro/PPL nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe a Mesa Diretora, após sua leitura no Pequeno Expediente, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante CETTRANS (Companhia de Engenharia, Transporte e Trânsito) para instalação de ponto de ônibus em frente ao condomínio Pantanal localizado na PR 180 saída para Cafelândia e prolongamento do ponto final da Linha Melissa II até o condomínio Pantanal.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 03 de Março 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador / PPL

Justificação

Para melhor segurança, bem estar e satisfação dos transeuntes que utilizam do transporte coletivo é dever dos órgãos que gerem o mesmo assegurar todos os direitos daqueles que utilizam este serviço. Os moradores do condomínio Pantanal todos os dias enfrentam uma grande dificuldade para acessar o serviço de transporte publico, o ponto de ônibus mais próximo está localizado a mais de 600 metros de distancia do condomínio, os mais de 1200 moradores precisam utilizar a via marginal para chegar até o ponto de ônibus, passando por área de mato alto e um fluxo elevado de veículos, o que oferecendo uma grande situação de periculosidade a aqueles que utilizam o transporte coletivo é um absurdo que mais de 1200 pessoas não tenham acesso rápido a um ponto de ônibus. Grande parte dos moradores utiliza o transporte coletivo, devido a isso se faz necessário urgentemente à instalação do ponto de ônibus em frente ao condomínio Pantanal, é até mesmo uma questão de atender a demanda que existe no local. Sendo assim, indico a instalação de ponto de ônibus em frente ao condomínio Pantanal. Além de instalação de novo ponto, se faz necessário prolongamento do ponto final da linha Melissa II até o condomínio Pantanal, necessidade que se faze pelos motivos apontados acima.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA